



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 007/2022

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 138, II, da Lei nº 14.133/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede administrativa na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VANESSA RIBEIRO CAMPOS 35602578838**, inscrita no CNPJ nº 41.172.019/0001-00, com sede Avenida Isaac Mellen, nº 296, Residencial São Francisco, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representada por sua proprietária, senhora **VANESSA RIBEIRO CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.358.680-1 SSP/SP e do CPF nº 356.025.788-38, residente e domiciliado Avenida Isaac Mellen, nº 296, Residencial São Francisco, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO Nº 007/2022** e **DISPENSA Nº 007/2022**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, com amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cláusula 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 007/2022 a partir de 11/04/2022, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

Cláusula 2.1 – A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 11/04/2022, realizando as devidas medidas e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Cláusula 2.2 – As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos serviços prestados até 11/04/2022.

Cláusula 2.3 – A contratada se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, salvo as obrigações surgidas até 11/04/2022.

Cláusula 2.5 – Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantem relação com o contrato ora rescindido.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Narandiba/SP, 11 de abril de 2022.

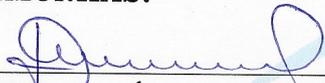
MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANESSA RIBEIRO CAMPOS 35602578838

Vanessa Ribeiro Campos
Proprietária
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
JOYCE ARAÚJO DA SILVA
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2) 
RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG n° 45.958.966 - O SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: VANESSA RIBEIRO CAMPOS 35602578838

CONTRATO Nº: 007/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

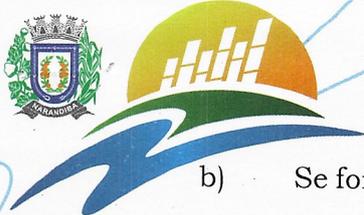
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 11 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vanessa Ribeiro Campos

Cargo: Proprietária

CPF: 356.025.788-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____